

LEI MUNICIPAL N° 820/14 DE 15 DE ABRIL DE 2014.

Concede reajuste através de revisão geral anual e aumento salarial aos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Lângaro, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste salarial a todos os Servidores do Legislativo Municipal, através de Revisão Geral Anual, no índice de 7,00 % (sete por cento), a contar de 1º de abril de 2014, tendo como base os vencimentos do mês de março de 2014 e suas alterações legais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das respectivas dotações da Lei de meios em execução.

Art. 3º - As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO do presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2014.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Vila Lângaro, RS
15 de abril de 2014.

Claudiocir Milani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
em 15 de abril de 2014

Giovani Sachetti
Secretário da Administração